



Conselho Directivo Nacional

Exmo. Senhor
Ministro da Ciência, Tecnologia e do Ensino
Superior
Palácio das Laranjeiras, Est. das Laranjeiras,
205

1649-018 LISBOA

N/Ref. 4408

Lisboa, 21.01.2007

Assunto – Estatuto da ANET/Ordem dos Engenheiros Técnicos/Adequação a Bolonha

Excelência,

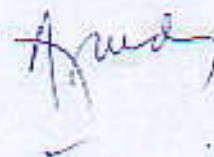
Em nome da ANET – Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos, criada pelo Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de Setembro, tenho a honra de juntar enviar, uma proposta de alteração do Estatuto desta associação pública de natureza profissional, representativa dos Engenheiros Técnicos - Engenheiros do 1.º ciclo.

Esta proposta foi apreciada, discutida e aprovada pelo Conselho Directivo Nacional, pelo Conselho da Profissão e pela Assembleia de Representantes, em reunião, realizada na cidade do Porto, no passado dia 10 de Novembro.

Com esta proposta, a ANET, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, dá o seu contributo para o processo da plena e regular integração, no mundo do trabalho, dos diplomados do 1.º ciclo dos cursos de engenharia.

Para além de aperfeiçoamentos pontuais, resultantes da experiência adquirida na aplicação do Estatuto e dos princípios orientadores consagrados no projecto de Lei n.º 384 - Regime das associações públicas profissionais, em discussão na Assembleia da República, esta proposta contempla, em particular:

- a alteração da designação para Ordem dos Engenheiros Técnicos;
- a representação e enquadramento profissional de todos os diplomados do 1.º ciclo dos cursos de engenharia nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março (regime pós-Bolonha);
- a possibilidade de nos colégios de especialidade, serem organizadas áreas ou domínios de conhecimento.





Conselho Diretivo Nacional

A assumpção da representação e organização profissional dos diplomados do 1.º ciclo dos cursos de engenharia do Politécnico e da Universidade vai permitir, a todos estes diplomados, entrar na vida activa, exercendo legalmente a actividade profissional para a qual estão preparados academicamente.

Na sequência de posições anteriormente assumidas, queremos manifestar a nossa satisfação e disponibilidade para a concretização, com sucesso, da missão que está cometida à Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, pelo que este Estatuto foi adequado aos princípios do Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro.

A organização, nos Colégios de Especialidade, de áreas ou domínios de conhecimento, vai possibilitar maior rigor na regulação do exercício da profissão, com pleno respeito e reconhecimento das competências específicas de cada técnico, situação importante no processo de revisão do Decreto 73/73, de 28 de Fevereiro, a decorrer na Assembleia da República.

Esta organização permitirá que, por exemplo, dentro do Colégio de Especialidade de Engenharia Civil, só os membros da área de estruturas possam elaborar obras de maior especificidade.

Na expectativa do melhor acolhimento de V. Exa. a esta proposta, com vista à respectiva consagração legal, com os melhores cumprimentos

Augusto Ferreira Guedes, Engenheiro Técnico Civil
Presidente

Anexo: O mencionado